



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024, Processo Administrativo nº 000609/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Uelikson Boone, portador do CPF-MF nº ***.751.847-** e RG nº **310** – SSP/ES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e, de outro lado, a empresa J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 14.990.872/0001-59, com sede na Rua Rodolfo Magewiski, 322 - b. Nova Munique - Vila Pavão - ES - cep: 29843000, por seu Representante Legal, Senhor Jubson Breger, portador(a) do RG nº 1.128.562, inscrito no CPF sob o nº ***.510.437-** doravante denominado FORNECEDOR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 04, que integra o presente Edital para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata.

2.2. A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo: O valor global estimado desta ata será de R\$ 110.728,60 (cento e dez mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) nos lotes 1, 2, 3, 7, 10, 45 e 52

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vila Pavão/ES.

3.2. Não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:0697518477
1
Dados: 2024.05.17
08:18:42 -03'00'

JUBSON

BREGER:031510
43763

Digitally signed by
JUBSON
BREGER:03151043763
Date: 2024.05.16 10:53:08
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.17
08:19:01 -03'00'

JUBSON

BREGER:03151043763

Digitally signed by JUBSON BREGER:03151043763
Date: 2024.05.16 10:53:25 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. **5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

UELIKSON
BOONE:06
975184771
Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.17
08:19:11 -03'00'

JUBSON
BREGER:031
51043763
Digitally signed by
JUBSON
BREGER:03151043763
Date: 2024.05.16
10:53:40 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

UELKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.17
08:19:23 -03'00'

JUBSON
BREGER:0315104
3763

Digitally signed by JUBSON
BREGER:03151043763
Date: 2024.05.16 10:54:09
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.17
08:19:32 -03'00'

JUBSON

BREGER:03

151043763

Digitally signed by
JUBSON
BREGER:031510437
63
Date: 2024.05.16
10:54:20 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

UELIKSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.17
08:20:58 -03'00'

JUBSON
BREGER:03151
043763

Digitally signed by
JUBSON
BREGER:03151043763
Date: 2024.05.16
10:54:34 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Pavão/ES, 14 de maio de 2024.

UELIKSON

BOONE:069

75184771

Uelikson Boone

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.17
08:21:13 -03'00'

JUBSON

BREGER:03151

043763

Jubson Breger

J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA –
FORNECEDOR REGISTRADO

Digitally signed by
JUBSON
BREGER:03151043763
Date: 2024.05.16 10:54:51
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF.:

2 - _____

Nome:

CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

13/05/2024 08:17:55

Pregão Eletrônico N° 000001/2024 - 24/04/2024 - Processo N° 000609/2024

Vencedor	J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME		
CNPJ	14.990.872/0001-59		
Endereço	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000		
Contato	2737531235 supermercadojl@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00781260	ABOBORA MADURA EXTRA AA in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Centralfruti Madura, extra AA, in natura	KG	4.200,00	2,9500	12.390,00
00002	00002	00774117	ACHOCOLATADO DIET EMBALAGEM COM 210G, zero açúcar em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de 210 g de plástico atóxico, declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote, termo selado, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Gold Diet, zero açúcar, em pó, pacote 210g.	UN	55,00	13,8200	760,10
00003	00003	00780491	ACHOCOLATADO pacote de plástico atóxico de 400 gramas, pó para preparo de bebida láctea, enriquecido com vitaminas e sais minerais, declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote, termo selado, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. a diluição de 1000g do pó deve ter rendimento mínimo de 6 litros. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Gury Em pó, pacote 400g.	PCTE	3.500,00	3,7900	13.265,00
00007	00007	00780104	ALHO BRANCO de primeira, sem réstia, peso líquido e identificação do produtor na embalagem, acondicionado em embalagem de 1 kg, com registro no ministério da agricultura. o produto deve estar intacto Centralfruti Branco, embalagem 1kg.	KG.	650,00	18,0900	11.758,50
00010	00010	00780110	BATATA INGLESA o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, o produto deve estar intacto Centralfruti Coloração característica, sem machucados.	KG.	1.500,00	4,5400	6.810,00
00045	00045	00781273	MELÃO. de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel Centralfruti polpa firme e intacta, a granel.	KG	5.000,00	6,9000	34.500,00
00052	00052	00780464	PÃO FRANCÊS pão francês, ingredientes básicos: farinha de trigo, o produto deverá pesar em tomo de 50 gramas a unidade, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, deverá apresentar coloração, cheiro e aspectos característicos, sem manchas e mofos, o produto deverá estar acondicionado em embalagem de polipropileno contendo 1 kg. Trigomais Francês, peso de 50g, embalagem com 1kg.	KG.	1.500,00	20,8300	31.245,00

Total do Fornecedor: 110.728,60

Vitória (ES), terça-feira, 21 de Maio de 2024.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$27.600,00.

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 1324539

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 160/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

FORNECEDOR: GCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 101.851,10.

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 1324544

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 161 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

FORNECEDOR: J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 110.728,60.

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 1324546

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 162 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

FORNECEDOR: MERCEARIA MB LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 178.619,28.

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 1324547

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 163 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

FORNECEDOR: RIO NUTRI SERVICE LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 63.278,00.

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 1324548

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 164 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

FORNECEDOR: RONI BARBOSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 74.159,24.

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 1324549

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

FORNECEDOR: TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES